



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA  
DA VILA DE PEREIRA**

**Regulamento Interno  
CANTINA SOCIAL**

Santa Casa da Misericórdia Da

Vila De Pereira

Versão I - 2016



## ÍNDICE

Capítulo I- Das Disposições .....	3
Artigo 1.º-Âmbito De Aplicação .....	3
Artigo 2.º- Fins e Objetivos .....	3
Artigo 3.º-Serviços/Situação Tipo e Atividades Desenvolvidas.....	3
Capítulo II- Processo de Admissão dos Utentes.....	3
Artigo 4.º- Condições de Admissão.....	3
Artigo 5.º- Critérios de Admissão.....	4
Artigo 6.º- Admissão .....	4
Artigo 7.º- Sinalização .....	4
Capítulo III- Comparticipações .....	5
Artigo 8.º- Determinação da Comparticipação .....	5
Capítulo IV- Localização e Normas de Funcionamento.....	5
Artigo 9.º- Localização.....	5
Artigo 10.º- Horário De Funcionamento .....	5
Artigo 11.º .....	5
Capítulo V - Disposições Finais.....	5
Artigo 12.º- Casos Omissos e Disposições Comuns.....	5
Artigo 13.º- Entrada em Vigor.....	6
Artigo 14.º- Alteração ou Revogação .....	6
Anexo – Declaração de Compromisso do Beneficiário: .....	7



## **Regulamento Interno**

### **- Cantina Social -**

#### **Capítulo I- Das Disposições**

##### **Artigo 1.º-Âmbito De Aplicação**

1. A Cantina Social pertence à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira.

##### **Artigo 2.º- Fins e Objetivos**

1. A Cantina Social insere-se na Rede Solidária das Cantinas Sociais e constitui-se como uma resposta de intervenção no âmbito do Programa de Emergência Social, que tem como objetivo suprir as necessidades alimentares dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através da disponibilização de refeições.
2. A Cantina Social pressupõe uma estrutura já existente e em funcionamento para outras respostas sociais, de forma a maximizar os recursos já existentes.

##### **Artigo 3.º-Serviços/Situação Tipo e Atividades Desenvolvidas**

1. Para concretizar os objetivos supra referidos, a Cantina Social Assegurará o serviço de Alimentação.
2. As refeições poderão ser levadas para consumo no domicílio devidamente embaladas e acondicionadas ou, em alternativa, tomadas no local de funcionamento da Cantina.

#### **Capítulo II- Processo de Admissão dos Utentes**

##### **Artigo 4.º- Condições de Admissão**

1. São considerados os Beneficiários da Cantina Social as pessoas que se enquadrem numa das seguintes condições:



- a) Idosos com baixos rendimentos;
- b) Famílias expostas ao fenómeno do desemprego;
- c) Famílias com filhos a cargo;
- d) Pessoas com deficiência
- e) Pessoas com dificuldade em ingressar no mercado de trabalho.

## **Artigo 5.º- Critérios de Admissão**

1. A admissão dos beneficiários será feita de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Situação já sob apoio social, desde que o apoio atribuído não seja no âmbito alimentar;
  - b) Situação recente de desemprego múltiplo e com despesas fixas com filhos;
  - c) Famílias/indivíduos com baixos salários e encargos habitacionais fixos;
  - d) Famílias/indivíduos com doença crónica, baixo rendimento e encargos habitacionais fixos.
  - e) Famílias/indivíduos com reformas/pensões ou outro tipo de subsídios sociais baixos.
  - f) Famílias monoparentais com salários reduzidos, encargos habitacionais fixos e despesas fixas com filhos;
  - g) Situações de emergência temporária, tais como incêndio, despejo ou doença, entre outras.
2. Na aplicação destes critérios, em caso de existir um rol de candidatos à Cantina Social, deve ter-se em conta que se procurará dar resposta prioritária aos mais graves.

## **Artigo 6.º- Admissão**

1. A admissão é efetivada através da assinatura do beneficiário de uma declaração em que reconhece por sua honra que se encontra nas situações de carência acima referidas.

## **Artigo 7.º- Sinalização**

1. Os utentes podem chegar à Cantina Social por três vias:
  - a) Procura direta;
  - b) Conhecimento da Misericórdia;
  - c) Sinalizados pelos Parceiros da Rede Social, Segurança Social, Autarquia, Instituições de Solidariedade Social, entre outros.



## **Capítulo III- Comparticipações**

### **Artigo 8.º- Determinação da Comparticipação**

1. De acordo com as condições socioeconómicas dos beneficiários, estes poderão participar até 1 € por refeição.
- 2.

## **Capítulo IV- Localização e Normas de Funcionamento**

### **Artigo 9.º- Localização**

1. O Serviço prestado pela Cantina Social está sediado nas instalações do Centro De Dia.

### **Artigo 10.º- Horário De Funcionamento**

1. O Horário de Funcionamento da Cantina Social de Segunda a Sexta-feira é das 11H30 as 13H00, ao fim de semana das 11H00 ao 12H00.

### **Artigo 11.º- Capacidade Instalada**

1. A Cantina Social pode fornecer até um máximo de 25 refeições diárias

## **Capítulo V - Disposições Finais**

### **Artigo 12.º- Casos Omissos e Disposições Comuns**

1. Qualquer caso omissos neste Regulamento Interno será resolvido conjuntamente pelo Provedor e Mesário Do Pelouro, e sujeito a ratificação da Mesa Administrativa da Misericórdia, tendo sempre em conta o disposto no Compromisso da Misericórdia e na Lei geral ou na Lei especial aplicável a organismos da área da solidariedade e economia social.



2. Para além dos preceitos do presente Regulamento, são aplicáveis a legislação e os instrumentos sobre matéria de cooperação em vigor.

### **Artigo 13.º- Entrada em Vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à aprovação pela Mesa Administrativa da Misericórdia.

### **Artigo 14.º- Alteração ou Revogação**

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos da Instituição o justifiquem e dele serão consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

O Provedor

---

Adérito Manuel Pereira Galvão



## Anexo – Declaração de Compromisso do Beneficiário:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura ao Programa de Emergência Alimentar, nomeadamente ao usufruto de refeições diárias, declaro sob compromisso de honra, que:

1. Enquadro-me nos critérios abaixo apresentados;

- Sou um idoso com baixos rendimentos;
- Pertença a uma família exposta ao fenómeno do desemprego;
- Pertença a uma família com filhos a cargo;
- Englobo o grupo de pessoas com deficiência;
- Pertença ao grupo de pessoas com dificuldades em ingressar no mercado de trabalho.

2. Confirmo que:

- Não benefício de apoio por qualquer via ao nível da alimentação (como por exemplo: banco alimentar, cantina social, distribuição direta de alimentos a sem abrigo, entre outras.
- Tenho conhecimento que as refeições a mim disponibilizadas não podem ser vendidas, trocadas por dinheiro ou utilizadas como forma de pagamento para outras pessoas não beneficiárias do mesmo.
- Tenho conhecimento que para usufruir diariamente das refeições devo, preferencialmente, utilizar embalagens pessoais e próprias para transportar as refeições.

3. Declaro que de acordo com a minha situação económica comparticiparei as refeições até ao valor de 1€ por cada refeição.

Assinatura do Beneficiário: \_\_\_\_\_

Local de data: \_\_\_\_\_